

PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA PARA VOLTA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL
Nº 047 de junho de 2020**



Trabalhando pra nossa gente

EQUIPE DE GOVERNO

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA

Prefeito

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Vice-prefeita

PATRICIA AMELIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária de Saúde

JACQUELINE TAVARES DE OLIVEIRA REGO

Secretária Executiva de Saúde

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assessoria Jurídica – **ERIVAN FERREIRA DA SILVA**

MARINA GUERRA BRANDAO ALHEIROS

Diretoria de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria– **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Diretoria de Controle Interno – **REGINA CELIA CAVALCANTE CAMARA**

Diretoria de Atenção Básica – **ELISABETH FERREIRA DA SILVA LIRA**

Gerente de Território I– **FERNANDA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA**

Gerente de Território II– **JULIANA DE FÁTIMA CAVALCANTE**

Saúde Bucal - **FRANCISCO OTAVIO CARDOSO DE GOIS**

Programa de Saúde na Escola – **ELAINE CRISTINA DE SOUZA BERENGUE**

Saúde da mulher, Criança e Rede Cengonha - **FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS**

Diretoria de Atenção Especializada- **JACQUELINE TAVARES DE OLIVEIRA REGO**

Unidade Hospitalar - **CECILIANO UCHOA CAVALCANTI FILHO**

Policlínica São Lucas - **MARGARETE MONTEIRO DE SENA**

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **RAFAELLA GALVAO DE SOUZA**

Centro de Saúde da Mulher - **FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS**

Centro Especializado em Odontologia - **FRANCISCO OTAVIO CARDOSO DE GOIS**
CAPS/ Saúde Mental - **SELMA MARIA BEZERRA LEAL**
Laboratório Municipal - **THAIS DE SANTANA FARIAS**
Unidade de Fisioterapia (Núcleo Igarassu) - **RENATA MARIA AMARAL DO REGO**
Unidade de Fisioterapia (Núcleo Cruz de Rebouças)- **DEYVSON RODRIGUES**
HENRIQUE DO NASCIMENTO

Diretoria de Vigilância à Saúde

Vigilância Sanitária - **JOE FRANZ NEVES BELTRAN**

Vigilância Epidemiológica – **JOSÉ ANDRÉ DE MELO WANDERLEY**

AMANDA JULIANA DE MELO RIBEIRO

Vigilância Ambiental - **JUSSARA VALENCA DE ALENCAR RAMOS**

Laboratório de Análises Microbiológicas de Endemias (LAME) - **FABIANA MARIA PEREIRA**

Programa Nacional de Imunização (PNI)- **FABIOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS**

Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) - **MARIA HELENA OLIVEIRA NASCIMENTO**

Diretoria de Assistência Farmacêutica - **CAMILA JESSICA DE SOUZA SANTOS**

Diretoria de Planejamento e Obra - **JERONIMO BRAZ DE FREITAS FILHO**

Gerente de Almoxarifado- **JERONIMO BRAZ DE FREITAS FILHO**

Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - **REGINALDO PEREIRA BARBOSA**

Complexo Regulador - **LUCIANA CRISTINA SANTOS LIRA**

Diretor de Logística e patrimônio- **FABIO GUSMÃO DE MIRANDA**

Gerência de Recursos Humanos e Departamento Pessoal - **MARCELLY DA SILVA CABRAL UCHÔA CAVALCANTI**

Ouvidoria da saúde– **ANGELA CARDOSO**

Assessoria de comunicação da saúde- **GIZELLY FELIX DE LIMA FRAGA**

EMMERSON PEREIRA FERREIRA

SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EMPRESAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19	5
1. Apresentação	5
2. Justificativa	6
3. Acompanhamento	6
4. Objetivo	6
5. Avaliação	6
6. Parâmetros de monitoramento	7
7. Atividades agrupadas	7
PROTOCOLO GERAL PARA FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	8
1. Distanciamento social	8
2. Práticas de boa higiene e conduta	8
3. Monitoramento e comunicação	12
4. Orientações para as refeições	13
5. Orientações ao SESMT e CIPA	14
6. Transporte de trabalhadores	15
7. Recomendações específicas quanto ao uso das máscaras	15
8. Trabalhadores pertencentes ao grupo de risco	17
9. Orientações para os serviços públicos do município	18
Referências	19

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EMPRESAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19**1. APRESENTAÇÃO**

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado e causador de um surto de doença respiratória notificado pela primeira vez em Wuhan, China. Com o aumento de casos detectou-se que a doença ocorre sua disseminação de pessoa para pessoa, levando a sérias complicações de saúde, como formas graves de pneumonia. O alto número de casos e óbitos na China e no mundo levou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a decretar em 30 de janeiro de 2020 uma Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional.

O conhecimento sobre as características do vírus, como ele se propaga entre as pessoas, qual a gravidade das infecções resultantes, como proteger os susceptíveis e tratar os doentes está em constante atualização.

As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil, Estadual e outros órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estão baseadas nas orientações da OMS e podem ser alteradas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à epidemia pelo novo Coronavírus.

A situação de casos no mundo é atualizada diariamente e se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>. No Brasil, as informações atualizadas são disponibilizadas através do endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>. E em Pernambuco, as informações atualizadas estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cievspe.com/novo-coronavirus-2019-ncov>.

Diante disso o “*Plano de flexibilização e convivência para a volta gradual das atividades econômicas*” apresenta diretrizes para uma flexibilização segura das entidades econômicas em Igarassu, tendo como base o plano de flexibilização do Estado de Pernambuco para enfrentamento da pandemia COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração e implementação do plano de flexibilização tem como justificativa a verificação, após o período de quarentena restrita, e a partir da análise dos indicadores epidemiológicos, de um achatamento da curva de incidência da doença no Estado, dos percentuais de internamentos em UTI's e enfermarias de pacientes com SRAG suspeitos para COVID 19 e da diminuição da Reprodução Efetiva (RE) que indica a taxa de transmissibilidade da doença, onde o ideal é abaixo de 1 (um). Com isso o Estado propõe por em prática, de forma gradual e monitorada a flexibilização de algumas atividades econômicas, levando-se sempre em consideração o comportamento social, cuidados de higiene, saúde e distanciamento.

3. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e evolução entre etapas do Plano de Flexibilização serão realizados pelo comitê de enfrentamento a COVID-19 em reuniões realizadas semanalmente (analisando os indicadores por semanas epidemiológicas) para avaliação. De acordo com os dados epidemiológicos encontrados a cada monitoramento, a flexibilização poderá ser postergada ou acelerada.

4. OBJETIVO

Flexibilizar gradualmente os diversos serviços da economia para que ao longo do tempo voltem a sua normalidade, não esquecendo de que o comportamento social, cuidados de higiene, saúde e distanciamento irão determinar os próximos passos de execução do plano.

5. AVALIAÇÃO

A avaliação e monitoramento do Plano, no Município será semanal (tendo como parâmetro as semanas epidemiológicas) e sendo avaliados indicadores da doença como por exemplo número de óbitos por COVID-19, ocorrências de casos suspeitos de COVID-19 atendidas pelo SAMU e procura à UHI de pacientes com SRAG suspeitos de COVID-19.

6. PARÂMETROS DE MONITORAMENTO

Para o monitoramento municipal, serão analisados 4 (quatro) indicadores epidemiológicos, levando-se em consideração as SE (semanas epidemiológicas), sendo eles:

- 1- Curva de crescimento de SRAG suspeitos de COVID-19;
- 2- Curva de crescimento dos óbitos por SIRAG ocasionados por COVID-19;
- 3- Demanda sobre o sistema de Saúde de Pessoas que solicitam internamento em Unidades de Terapias Intensivas (UTI) e enfermarias com suspeitas de COVID-19;
- 4- Demandas de ocorrência de casos suspeitos de COVID-19 atendidos pelo SAMU.

7. ATIVIDADES AGRUPADAS

A reabertura das atividades será gradual, feita por etapas, levando-se sempre em consideração os resultados dos monitoramentos semanais. As atividades terão seus horários diferenciados e ações diferenciadas. A primeira etapa teve início no dia 08 (oito) de junho.

A validade da continuação da abertura gradual dos setores dependerá do comportamento das curvas epidemiológicas durante o monitoramento semanal realizado pelo comitê de enfrentamento. Quanto a postergação ou continuação da liberação das atividades econômicas, dependerá dos indicadores de saúde analisados. Etapas também podem ser antecipadas se os indicadores monitorados apresentarem resultados positivos, que possam assegurar a flexibilização.

PROTOCOLO GERAL PARA FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre colaboradores(as), clientes e indivíduos em geral;
- Escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
- Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
- Organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos.
- A organização de funcionários(as) em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19;
- Os(as) trabalhadores(as) pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, priorizando sua permanência na própria residência em tele trabalho ou trabalho remoto;
- Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
- Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os clientes;
- Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre cliente e atendente.

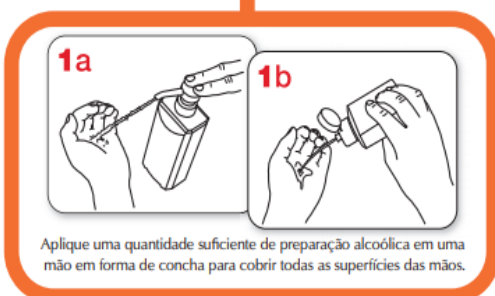
2. PRÁTICAS DE BOA HIGIENE E CONDUTA

Conforme estudos disponíveis sobre a doença, entende-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (SARS-CoV-2) ocorre por meio de gotículas respiratórias que são expelidas durante a fala, tosse ou espirro ou em superfícies contaminadas por pessoas infectadas. Para mitigar as chances de contaminação entre pessoas algumas medidas básicas

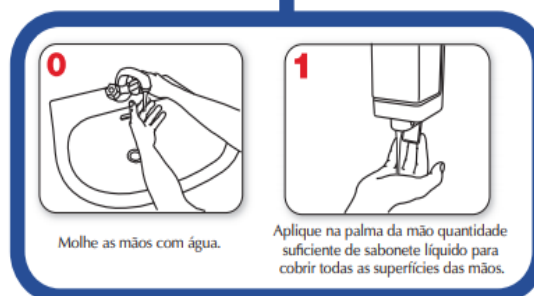
são necessárias:

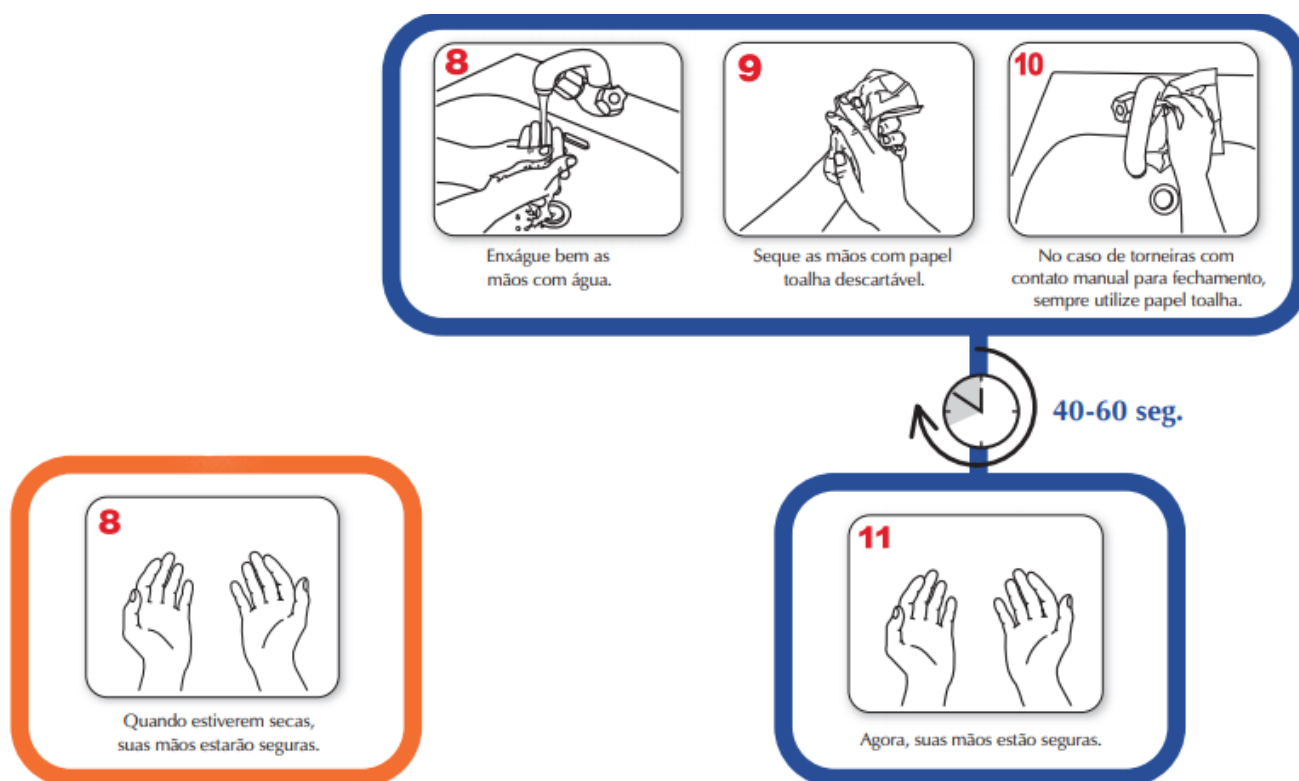
- Orientar todos(as) trabalhadores(as) sobre prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19) e a forma correta de higienização das mãos com o uso de água e sabão sempre que possível. Nos intervalos de não lavagem das mãos utilizar do álcool 70% (tomando os cuidados necessários por se tratar de material inflamável);
- Os(as) funcionários(as) devem realizar a lavagem das mãos e uso do álcool 70% sempre ao entrar e sair das instalações da empresa;
- O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
- Disponibilizar, para uso dos(as) trabalhadores(as), colaboradores(as) e clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;

Como Fazer a Fricção Antisséptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?



Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?





Fonte: ANVISA, 2020.

Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa, observado seu prazo de validade, os desinfetantes domésticos comuns, incluindo sabão ou uma solução diluída de alvejante, podem inativar o coronavírus em superfícies. A maioria dos desinfetantes requerem de 5 a 10 minutos de tempo de contato para inativar microrganismos (ANVISA, 2020).

- Evitar tocar o rosto com as mãos não higienizadas (se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou uso de lenço de papel);
- Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os(as) trabalhadores(as) e colaboradores(as), conforme decreto do Governo do Estado;
- Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc), pelo menos 3x ao dia;
- Assegurar, em especial para os(as) profissionais da limpeza e refeitório, o uso de luvas como equipamento de proteção para os trabalhadores (as);

- Apenas permitir a entrada no estabelecimento de pessoas utilizando máscaras, sejam trabalhadores(as), clientes ou colaboradores(as);
- Treinar os(as) funcionários(as) sobre o uso correto de máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção individual, de forma que esses equipamentos não se tornem possíveis fontes de transmissão de COVID-19;
- Disponibilizar materiais de higiene próximos a locais de uso comum, como mesas e local de registro do ponto eletrônico;
- Sanear a mobília e equipamentos de uso coletivo a cada fluxo de funcionário(a) do local (ex: maçanetas, interruptores de luz, corrimões, botões dos elevadores, teclados, máquina de cartão de crédito);
- Manter os ambientes ventilados;
- No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas;
- Ampliar a limpeza de sanitários, vestiários e áreas de uso comum;
- Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador(a);
- Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
- Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres; Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho.
- Adotar medidas para diminuir o contato pessoal entre os(as) trabalhadores(as) e entre esses e o público externo, se houver contato, respeitar a distância mínima de um metro.

3. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- Identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho ou trabalho remoto, priorizando, sempre que possível, essa modalidade de trabalho; Sempre que possível, manter em trabalho remoto os profissionais enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, gestantes e lactantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
- Informar aos colaboradores(as) os sintomas da COVID-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador permaneça em casa e não compareça ao local de trabalho;
- Notificar à vigilância epidemiológica do município os casos dos trabalhadores (as) com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19 (Notificação obrigatória);
- Afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;
- Esclarecer para todos(as) os(as) trabalhadores(as) e colaboradores(as) os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene a os funcionários, clientes e demais frequentadores em todas as empresas e estabelecimentos;
- Emitir comunicações aos trabalhadores(as) com a orientação sobre a COVID-19 assim como boas práticas de prevenção e higiene;

4. ORIENTAÇÕES PARA AS REFEIÇÕES

Embora não existam evidências de contaminação pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) por meio de alimentos é necessário manter práticas de segurança para que os alimentos não sejam veículos condutores do vírus. Diante disso, algumas medidas devem ser tomadas:

- Aumentar o espaçamento físico entre os funcionários(as) , seguindo a recomendação de separação mínima de um metro;
- Os(As) trabalhadores(as) que preparam as refeições devem utilizar máscara e luvas e manter a higiene da lavagem das mãos;

A adoção do uso de luvas, não deve ser feita de maneira indiscriminada, devendo-se analisar se medidas mais eficazes e mais efetivas, como a higienização das mãos, não poderiam ser adotadas no lugar. A lavagem das mãos é medida efetiva na redução do risco de contaminação dos alimentos por agentes transmissores de doença, como a COVID-19, desde que seja realizada com a frequência necessária (ANVISA, 2020).

- Proibir o compartilhamento de utensílios de uso pessoal como copos, pratos e talheres não higienizados;
- Sanear a mobília e equipamentos de uso coletivo a cada fluxo de funcionário(a) do local (ex: mesas, assentos, bandejas, bebedouros);
- Utilizar recipiente individual para o consumo de água, evitar bebedouros que tenham o contato direto com a boca;
- Dimensionar os refeitórios distribuindo o espaçamento entre filas, mesas e cadeiras, evitando o contato menor de um metro entre as pessoas;
- Proibir o uso de celulares também na área de manipulação de alimentos;
- Impedir tossir, fumar, falar ou outras práticas que liberem gotículas próximo aos alimentos;

- Priorizar o rodízio de horários nos refeitórios evitando aglomeração de pessoas no local.

5. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT) E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

Observação: Para as empresas que não possuem essas equipes especificamente, considerar apenas os pontos 5 e 6 como orientações gerais que devem ser seguidas.

- 1- Garantir equipamentos de proteção individual - EPI aos trabalhadores(as) de atendimento de saúde do SESMT, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde;
- 2- Realizar as reuniões da CIPA por meio de videoconferência;
- 3- Prorrogar as comissões internas de prevenção de acidentes - CIPA existentes até o fim do período de estado de calamidade pública, podendo ser suspensos os processos eleitorais em curso;
- 4- Garantir que o SESMT e a CIPA estabeleçam e divulguem a todos(as) trabalhadores(as) um plano de ação com políticas e procedimentos de orientação aos trabalhadores(as);
- 5- Realizar a suspensão, após avaliação médica, das atividades dos trabalhadores que apresentarem os sintomas da COVID- 19 por um período de aproximadamente 14 dias;
- 6- Comunicar obrigatoriamente os casos suspeitos e/ou confirmados da doença à Vigilância em Saúde do Município através do número: (81) 9.9771-4959.

6. TRANSPORTE DE TRABALHADORES(AS)

- Orientar aos trabalhadores(as) a higienização das mãos antes de entrar nos veículos;
- Orientar o uso de máscaras dentro dos veículos pelos motoristas e passageiros;
- Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;
- Higienizar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos(as) trabalhadores(as) (maçanetas, assentos, volantes);
- Manter medidas de distanciamento de um metro entre os(as) trabalhadores(as) dentro do veículo de transporte;

7. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO AO USO DAS MÁSCARAS

O Ministério da Saúde passou a recomendar o uso de máscaras faciais de uso não profissional ou artesanal, devido a escassez no mercado de máscaras do tipo cirúrgicas e N95/PFF2, visto que, essas são prioritariamente utilizadas por profissionais de saúde. As máscaras artesanais impedem que as gotículas expelidas pelos nariz e boca se desloquem pelo ambiente, construindo uma barreira física. Em Pernambuco a partir do Decreto nº 48.969, de 23 de abril de 2020 passou a ser **obrigatório** em todo território do Estado o uso de máscara, mesmo essas sendo artesanais. Diante disso as empresas devem:

- Fornecer diariamente para os(as) trabalhadores(as) máscaras à disposição, respeitando o tempo de troca (a cada quatro horas de uso) mantendo distanciamento de um metro de outra pessoa;
- Utilizar máscaras faciais de uso não profissional ou artesanal seguindo as seguintes recomendações:

100% Algodão - características finais quanto a gramatura:

- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);
- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e
- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).

Misturas - composição:

- 90% algodão com 10% elastano;
- 92% algodão com 8% elastano;
- 96% algodão com 4% elastano; e
- Tecido Não Tecido (TNT) sintético.

Construção da máscara:

- Uma camada de tecido não impermeável na parte frontal;
- Tecido respirável no meio; e
- Um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.

Fonte: ANVISA, 2020.

As máscaras confeccionadas em tecidos, de algodão ou mistos, podem ser reutilizadas, mas lavadas diariamente. A higienização dessas máscaras inclui lavagem com água e sabão e uma etapa de desinfecção em solução de água sanitária por 20 minutos (duas colheres de sopa a cada litro de água ou conforme orientação do fabricante do saneante) e passar com ferro quente (ANVISA, 2020).

- Impedir o compartilhamento da máscara, a mesma é de uso individual;
- Utilizar máscara que preencha totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- Fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% antes de usar a máscara e ao retirá-la;
- Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve imediatamente realizar a higiene das mãos;

- Evitar uso de batom ou outra maquiagem durante o uso da máscara

Contudo, alguns grupos não devem utilizar as máscaras artesanais e sim máscaras profissionais:

1. Profissionais de saúde durante a sua atuação
2. Pacientes contaminados ou suspeitos (com sintomas);
3. Pessoas que cuidam de paciente contaminados;
4. Crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
5. Pessoas que possuem contraindicação médica.

8. TRABALHADORES(AS) PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO

Determinadas comorbidades e condições clínicas prévias aumentam o risco de desenvolvimento de complicações associadas à COVID-19. Em posse desse conhecimento, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia recomenda a permanência dos(as) profissionais que se enquadrem no grupo de risco, em atividades remotas e, caso a presença dos mesmo seja indispensável para empresa, devem estar sob atenção especial, sendo priorizado o trabalho interno, em local arejado, constantemente higienizado e sem contato com clientes. Se enquadram nesse grupo:

- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Imunodeprimidos;
- Doentes renais crônicos em estágio avançado;
- Diabéticos, conforme juízo clínico;
- Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- Gestantes de alto risco;

- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada).

9. ORIENTAÇÕES PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Diante do processo de flexibilização das medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 segue orientações necessárias para o funcionamento dos serviços públicos, observando as medidas que tem como objetivo prevenir o contágio da COVID-19:

- Orientar os(as) trabalhadores(as) sobre as formas de transmissão da COVID-19;
- Planejar a possibilidade de rodízios de atividades em turnos alternados com os(as) trabalhadores(as);
- Elaborar protocolos para identificação e encaminhamento de trabalhadores(as) com suspeita da COVID-19. Esclarecendo aos trabalhadores(as) o fluxo de atendimento dos casos suspeitos;
- Divulgar serviços de atendimento psicossocial para os(as) trabalhadores(as);
- Manter distância segura entre os(as) trabalhadores(as), evitando aglomerações em elevadores, filas de espera, refeitórios, recepções, salas de trabalho;
- Orientar os(as) trabalhadores(as) sobre o uso correto de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Coibir o compartilhamento de equipamentos de uso pessoal;
- Fornecer diariamente para os(as) trabalhadores(as) máscaras à disposição, respeitando o tempo de troca (a cada quatro horas de uso) mantendo distanciamento de um metro de outra pessoa;
- Direcionar as atividades que serão exercidas no sistema de trabalho remoto, observando os aspectos técnicos;

- Priorizar para os(as) trabalhadores(as) pertencentes a grupo de risco áreas e atividades de menor risco de contágio da COVID-19;
- Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies dos locais de trabalho com produtos recomendados pelo Ministério da Saúde e ANVISA;
- Distribuir os(as) trabalhadores(as) em diferentes horários nos locais de refeição, evitando aglomeração.

REFERÊNCIAS

ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/SEI/GIGALI/ DIRE2/ANVISA:** Uso de luvas máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto de enfrentamento do COVID-19.

Brasília: Sei/anvisa, 2020. 2 p. Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+23_2020_atualizacao+mascaras/72c8affa-143c-458b-980e-712f288faf0c.. Acesso em: 08 maio 2020.

ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 18/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA:** Covid-19 e as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos. Brasília: Sei/anvisa, 2020. 10 p.

Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+18.2020+-+Boas+Pr%C3%A1ticas+e+Covid+19/78300ec1-ab80-47fc-ae0a-4d929306e38b>. Acesso em: 08 maio 2020.

ANVISA. **ORIENTAÇÕES GERAIS – MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL.** Brasília:

Anvisa, 2020. 11 p. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>. Acesso em: 08 maio 2020.

ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA:** Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19.. Brasília: Sei/anvisa, 2020. Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489. Acesso em: 08 abr. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória Nº 927.** Brasília, BRASIL: Diário Oficial da União, 22 mar. 2020.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm. Acesso em: 11 maio 2020.

IGARASSU. Decreto nº 047, de 10 de junho de 2020. Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PERNAMBUCO. Decreto nº 48.969, de 23 de abril de 2020. **Decreto Nº 48.969**: Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.. Recife, PERNAMBUCO: Diário Oficial do Estado, Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=50268&tipo=>. Acesso em: 08 maio 2020.

PERNAMBUCO. Plano de convivência. Atividades econômicas (COVID-19). Governo do Estado de Pernambuco, 2020.